



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1234/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré autorizada a cancelar o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) referente a saldo do exercício de 2018 empenhados e não realizados, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
4307/2018	Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores LTDA.	R\$ 50,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal